



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
Gabinete do Prefeito

versão em: www.pará.gov.br - www.pará.gov.br
Tipo: PL - Projeto de Lei Ordinária
Data: 4 de Novembro de 2025
Ementa: Dispõe sobre a prorrogação do Plano Municipal de Educação até 31 de dezembro de 2025, aprovado por meio da Lei nº. 375, de 18 de junho de 2015.



OFÍCIO Nº 149/2025/GAB/PMEC

Eldorado do Carajás/PA, 08 de outubro de 2025.

Ao Exmo. Senhor

JENEAN DOS REIS ARAÚJO - PDT

Presidente da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás-PA
Rua Oziel Carneiro, nº 37, Km 02, CEP.: 68.524-000

Exmo. Senhor Presidente;

Com os cordiais cumprimentos, submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 012 de 08 de outubro de 2025, que "Dispõe sobre a prorrogação do Plano Municipal de Educação até 31 de dezembro de 2025, aprovado por meio da Lei nº. 375, de 18 de junho de 2015"

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração, extensivos aos membros dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,


WAGNE COSTA MACHADO - MDB

Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 012, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Excelentíssimos Vereadores e Vereadoras,

Apresentamos a esta Augusta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a prorrogação do Plano Municipal de Educação até 31 de dezembro de 2025, aprovado por meio da Lei nº. 375, de 18 de junho de 2015”**

A medida proposta é reflexo da Lei Federal 14.934, de 25 de julho de 2024, vejamos o teor do referido texto:

“ LEI Nº 14.934, DE 25 DE JULHO DE 2024

Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
Gabinete do Prefeito

Ou seja, enquanto não for publicado o novo plano em âmbito federal, os demais entes públicos ficam impossibilitados de avançar nos seus respectivos normativos relacionados ao presente tema, considerando as diretrizes propostas pela União.

Pelo exposto, esperamos poder contar com a anuência dos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores (as) para a aprovação deste Projeto de Lei, **e pedimos a dispensa dos interstícios regimentais**, diante da exiguidade temporal.

Eldorado do Carajás-PA, 08 de outubro de 2025.

WAGNE COSTA MACHADO - MDB

Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 012 DE 08 de OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação do Plano Municipal de Educação até 31 de dezembro de 2025, aprovado por meio da Lei nº. 375, de 18 de junho de 2015”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMO Sr. WAGNE COSTA MACHADO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66, VIII e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº. 375, de 18 de junho de 2015

2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Carajás, Pará, aos 08 de outubro de 2025; 45º Fundação e 34º da Emancipação.


WAGNE COSTA MACHADO - MDB
Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás